Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 109/90

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, O PROGRAMA COMUNITÁRIO DE HABITAÇÃO POPULAR E O MUNICÍPIO DE PARACATU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 55, ítens III e XI da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, o Programa Comunitário de Habitação Popular e o município de Paracatu para os fins que especifica.

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, o Programa Comunitário de Habitação Popular e o Município de Paracatu para os fins que especifica.

Parágrafo Único - Fica também aprovado o termo aditivo ao convênio descrito no artigo 1º, que por sua vez faz parte integrante do convênio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 20 de março de 1.990.

Paulo Ribeiro da Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal Paracatu-MG